



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO FEITA PELA PROPONENTE ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA e SARANDI TRATORES LTDA

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 01:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação, interposto pelas empresas **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, através do email com o protocolo de nº 2025/08/292311 na data de 22/08/2025, e da empresa **SARANDI TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 77.266.575/0001-85, através do protocolo 2026/02/292822. A empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA solicita que seja feita a substituição de alguns itens constantes no termo de referencia os quais são os seguintes: exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que o equipamento possuísse, conforme Características Técnicas do Equipamento, arquivo em anexo, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, como: N° de marchas à frente 2 marchas a frente e 2 marchas a ré e; Carga operacional 880Kg, itens que desclassificariam a ora impugnante e demais empresas, conforme ficará demonstrado. EXIGÊNCIA DO EDITAL: N° de marchas à frente 2 marchas a frente e 2 marchas a ré; NOSSA MÁQUINA: 1 a frente e 1 marcha a ré. A exigência de "2 marchas a frente e 2 marchas a ré" para uma transmissão expressamente definida como "hidrostática" é, portanto, tecnicamente incongruente e imprecisa. Tal especificação desconsidera a natureza intrínseca do funcionamento de uma transmissão hidrostática e pode levar à exclusão de equipamentos que, embora perfeitamente adequados e eficientes, não se enquadram nessa descrição de marchas discretas. Características Técnicas do Equipamento, arquivo em anexo, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, para o lote/item nº 01 – Mini Carregadeira: 1 a frente e 1 marcha a ré ou 2 marchas a frente e 2 marchas a ré, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame. E também quanto ao peso operacional da máquina onde o edital exige 880Kg e a empresa possui a máquina com 703Kg. A empresa requer que seja alterada as exigências previstas no referido Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, para o lote/item nº 01 – Mini Carregadeira, aqui atacado e especificado, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público. A empresa SARANDI TRATORES LTDA questiona: que equipamentos com 865 kg, como o equipamento Liugong desta licitante e os equipamentos de 880 kg de carga operacional pertencem rigorosamente à mesma classe de máquinas e guardam total compatibilidade com os demais requisitos de potência (60 HP) e peso em ordem de operação (2.900 kg) fixados pelo Município, sendo a diferença de apenas 15 kg -correspondente a menos de 1,8% da capacidade total – absolutamente irrelevante e imperceptível na execução prática das atividades de terraplenagem ou no uso dos implementos exigidos, como a vassoura recolhadora e a capinadeira. Alega que ressaltar que a redução para 865 kg não compromete o uso da caçamba de 0,38m³ nem a operação do sistema hidráulico de alto fluxo.



Município de Bom Sucesso do Sul

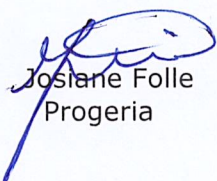
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

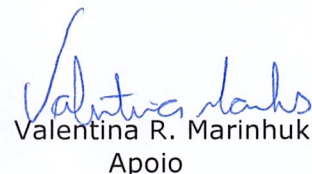
Com orientação do jurídico do município, em conjunto com a comissão de apoio e os responsáveis pela elaboração do descritivo, esclarecemos que o referido equipamento é objeto de convênio com a SECID. O descritivo do equipamento foi previamente encaminhado para análise, juntamente com os orçamentos, os quais demonstram que não há restrição à competitividade, uma vez que mais de três empresas atendem às especificações do edital. As descrições constantes no Termo de Referência foram aprovadas pela SECID para fins de liberação do convênio, sendo essas, portanto, as descrições adotadas. Sendo assim decidem

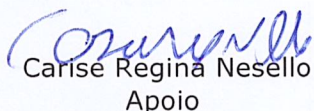
INDEFERIR as impugnações das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA e SARANDI

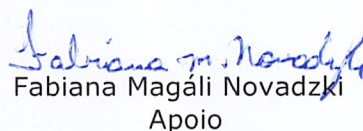
TRATORES LTDA. Faz-se necessário ainda frisar que as contratações públicas visam, primordialmente, ao atendimento do interesse público, e não exclusivamente aos interesses das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, diante da decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo licitatório, mantendo-se o edital e a data de abertura da licitação, a qual permanece designada para o dia **09/02/2026**, às **09h00**, a ser realizada por meio do site **www.gov.br/compras/pt-br**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira, por sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos respectivos setores.


Josiane Folle
Progeria


Yonara Beatriz de Araujo Penso
Apoio


Valentina R. Marinhuk
Apoio


Carise Regina Nesello
Apoio


Fabiana Magáli Novadzki
Apoio